

ATO EXECUTIVO Nº 542

Dispõe sobre o Curso de Complementação Pedagógica e Pedagogia de Curta Duração.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos processos n.ºs 1.481 e 1.704 deste ano, resolve:

Art. 1.º O Curso de Complementação Pedagógica e Pedagogia de Curta Duração, possibilitando a licenciados a habilitação em Administração Escolar, Supervisão Escolar e Inspeção Escolar, mediante uso da capacidade ociosa da Faculdade de Educação, aprovado pelos Conselhos Superior de Ensino e Pesquisa e Universitário, reger-se-á de acordo com as disposições deste Ato Executivo.

Art. 2.º Os recursos pecuniários arrecadados pela Agência Financeira, que se destinarão às despesas necessárias ao custeio das atividades do Curso, serão creditados em conta bancária em nome da UEG e escriturados como receita extra-orçamentária pelo Departamento Financeiro.

Art. 3.º As despesas realizadas à conta dos recursos de que trata o artigo precedente constituirão gastos extra-orçamentários.

§ 1.º O corpo docente do curso será recrutado, preferencialmente, entre os professores da Faculdade de Educação, que perceberão por hora-aula, como serviço prestado sem vínculo empregatício.

§ 2.º Os pagamentos decorrentes das atividades do curso serão efetuados diretamente pela Tesouraria da UEG, através de processos originários da Faculdade de Educação e depois de autorizados pelo Sub-Reitor para os Assuntos de Planejamento e Coordenação Executiva.

Art. 4.º Para efeito de controle, tanto da arrecadação como da despesa, aplicam-se as disposições contidas nos Atos Executivos n.ºs 223, de 10-11-1969, e 527, de 26-7-1972, respectivamente.

Art. 5.º Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

UEG, em 15 de dezembro de 1972.

Oscar Tenório
Reitor